

Administradora de Insolvência: Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av.ª Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º Dt.º, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-05-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, para aprovação do plano de insolvência, nos termos do art.º 209.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

08-04-2011. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Cidalina de Sousa de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Carla Pereira*.

304584352

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 6015/2011

Processo: 489/06.4TBSTR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Banco BPI, S. A. — Sociedade Aberta
Insolvente: Interóptica Ind. Técnica Renovação Óptica, L.ª,
NIF — 500140685, Endereço: Estrada da Estação, Ribeira de Santarém, 2000-571 Santarém

Administrador da insolvência: Dr. Florentino Matos Luís, Endereço: Av.ª Almirante Gago Coutinho N.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final, nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea a) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos n artigo 233.º, n.º 1 do CIRE
8-04-2011. — A Juiz de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

304578683

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6016/2011

Processo: 776/11.0TBSTS

Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolvente: José da Silva Araújo e mulher Maria da Conceição Moreira dos Santos

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível, no dia 08-04-2011, pelas 14: horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

José da Silva Araújo, NIF — 139565841, Endereço: Rua José Moura Moutinho, 2015, Muro, 4745-329 Trofa

Maria da Conceição Moreira dos Santos, NIF — 136396909, Endereço: Rua José Moura Moutinho, 2015, Muro, 4745-329 Trofa

Para Administradora da Insolvência, é nomeada a Dr.ª Ana Lúcia Monteiro, R Sampaio Bruno, 33, 1.º Dtº, Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patricio*.

304570947

Anúncio n.º 6017/2011

Processo: 1605/10.7TBSTS-E — Prestação de Contas Administrador (CIRE)

N/refª 6293820

A Dr.ª Susana Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Segurança e Alarmes de Paulo Gentil F. Unipessoal, L.ª, NIF — 508004993, com domicílio no Largo Coronel Batista Coelho, N.º 49/50, 4780-000 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15/04/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Guedes*.

304596892

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6018/2011

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 5134/10.0TBSTS

Insolvente: Filipe David Sousa Rodrigues Ferraz, NIF — 213809907, BI — 11030816, Endereço: Rua Juncal -Santa Catarina Couto, Santo Tirso, 4780-000 Santo Tirso

Administrador da insolvência Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, N.º 145, 1.º, Apartado 2037, 4410-137 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.